



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

**PORTARIA Nº 395, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

*Aprovar o Plano de Manejo Reserva Particular do Patrimônio Natural-Alto da Boa Vista I e II, no Município de Descoberto/Minas Gerais.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515/11, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Alto da Boa Vista I e II, criada através das Portarias IBAMA nº 57 – N, de 17 de agosto de 1995, Portaria IBAMA nº 72 de 13 de setembro 1999, atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.000854/2013-11; e

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Alto da Boa Vista I e II, localizada no Município de Descoberto, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes; em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

**Art. 2º** A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou pelo representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

**Art. 3º** As condutas e atividades lesivas à área da RPPN Alto da Boa Vista I e II sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

ant

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPN Alto da Boa Vista I e II estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**  
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 105	
Seção 01	Pág. 62
de 09.06	2013



Art. 2º Cancelar as registros de número 04201/2012 a 04440/2012, desclassificados no caso desta Portaria, nos objetos como pautadamente arquivados, assim como os mesmos deverão ser reprocessados, ficando em regime de programa de avaliação da conformidade implantado pelo Estado.

Art. 3º Confirmar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio de Internet, em <http://www.inmetro.gov.br/quebraEstruturaOrcamento.asp>.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IOÃO ALFREDO HERZ DA BORNADA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 492, DE 3 DE JUNHO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/12/2012 e 07/03/2013 e no relatório extraordinário realizado em 30/03/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 311 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 55 de 20 de março de 2012, pela Portaria nº 152 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 227, de 26 de setembro de 2012, considerando:

1) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/12/2012 e 07/03/2013 e no relatório extraordinário realizado em 30/03/2013;

2) a superintendência pelo planejamento do projeto desportivo aprovado, das especificações regulamentares físicas e técnicas nos termos federais e municipais, nos termos do contrato anexo do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 de que trata;

Art. 1º Tomar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou parcerias, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Preparar a proposta de captação de recursos do projeto desportivo, para o qual o proponente foi autorizado a captar recursos, mediante doações e parcerias, conforme anexo II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente do Conselho  
Superintendente

ANEXO I

- 1 - Processo: 59701.0027052011-13  
Proponente: Fundação de Emprego, Oportunidade Social e Desenvolvimento Humano, Identidade e Sustentável  
Título: Esporte Cultura Cidadania  
Registro: 02R50002011  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendemento  
CNPJ: 05.614.792/0001-28  
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ  
Valor aprovado para captação de recursos: R\$ 2.331.200,43  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3120 DV: 5 Conta Corrente (Bilinquada) Virtualizada nº 0282644  
Período de Captação: até 20/03/2014  
2 - Processo: 59701.0012752012-93  
Proponente: Instituto Unis Social  
Título: Esporte Para o Futuro  
Registro: 02R302742068  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendemento  
CNPJ: 08.985.685/0001-00  
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.760.853,67  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2908 DV: 2 Conta Corrente (Bilinquada) Virtualizada nº 48998-6  
Período de Captação: até 07/03/2014  
3 - Processo: 59701.00291161011-15  
Proponente: Conselho Estadual de Associações Atléticas Banco do Brasil do Estado do Rio Grande do Sul - CESA33/RS  
Título: 40º JERAB - Jornada Esportiva Estadual do AABD de RS  
Registro: 02R5791442011  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendemento  
CNPJ: 07.270.628/0001-66  
Cidade: Porto Alegre - UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 222.165,92  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0010 DV: 8 Conta Corrente (Bilinquada) Virtualizada nº 24227-6  
Período de Captação: até 30/06/2014  
4 - Processo: 59701.0029242011-94  
Proponente: Associação de Cooperativas Negrinhos do Sítio V21  
Título: A Ganga é Nossa  
Registro: 02R0087212011

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 32.531.016/0001-28  
Cidade: São Gonçalo - UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.029.292,33  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3014 DV: 7 Conta Corrente (Bilinquada) Virtualizada nº 49600-6  
Período de Captação: até 04/12/2013.

ANEXO II

- 1 - Processo: 59701.0025212011-45  
Proponente: Associação Esportiva Avon Alagoas Futebol Clube  
Título: Futebol Povo Alagoas  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.392.007,53  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0068 DV: 9 Conta Corrente (Bilinquada) Virtualizada nº 63431-X  
Período de Captação: até 03/04/2014  
2 - Processo: 59701.0047312010-97  
Proponente: Instituto Unis Social  
Título: Esporte Brasil  
Valor aprovado para captação: R\$ 484.589,72  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0504 DV: 8 Conta Corrente (Bilinquada) Virtualizada nº 78962-4  
Período de Captação: até 03/03/2014.

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 59701.002462611-37  
No Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2013, na Seção 1, página 62 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 481/2013, ANEXO I, onde se lê: Processo: 59701.002924/2011-94, leia-se: Processo: 59701.002248/2011-97.

Processo Nº 59701.0028942011-242  
No Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2013, na Seção 1, página 62 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 481/2013, ANEXO II, onde se lê: Processo: 59701.002894/2011-24, leia-se: Processo: 59701.002894/2012-62

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGIDAS

RESOLUÇÃO Nº 695, DE 23 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGIDAS - ANA, em exercício de competência a que se refere o art. 63, inciso XVII, do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna pública que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUÉO CONEJO com fundamento no art. 12, inciso V, de Lei nº 9.955, de 17 de julho de 2010, e com base na Deliberação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02581.012569/2012-38, resolve:

Art. 1º Tomar-se eficaz, por motivo de urgência, a Resolução nº 57, de 2 de maio de 2011, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 4 de junho de 2011, Seção 1, página 61, e, a qual contém a Composição de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio São Francisco, com a finalidade de abastecimento público do Município de Santo Antônio do Brasil (Distrito de CARIACI Nº 166.085), em atendimento ao uso em referência já foi autorizado por meio da Resolução nº 805, de 12 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 17/12/2012, seção 1, página 64.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDRÉ

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE MAIO DE 2013

Aprovar o Plano de Manejo Reserva Particular do Patrimônio Natural-Alto do Boa Vista 1 e II, no Município de Desembarras-Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515/11, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 3014, de 28 de março de 2012 da Miséria de Estado Chico de que trata o Decreto de Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 25 de março de 2012,

considerando o disposto na Lei nº 9.955, de 18 de julho de 2010, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação do Meio Ambiente - SNUC, considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Alto do Boa Vista 1 e II, criada através das Portarias IBAMA nº 47 - N, de 17 de agosto de 1995, Portaria IBAMA nº 12 de 13 de setembro 1992, alterada no art. 27 da Lei nº 9.955, de 18 de julho de 2010, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo, considerando os pareceres técnicos emitidos e ju-

rídicos emitidos no processo nº 02070.500834/2011-1, e considerando que o art. 26 do Decreto nº 4.346, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Alto do Boa Vista 1 e II, localizada no Município de Desembarras, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - A aprovação do Plano de Manejo não exclui a possibilidade de adquirir todos os direitos, ônus e legítimos necessários à aprovação do projeto, previstos e planos nos artigos ou instituições autônomas competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos previstos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.716, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º A RPPN será administrada pelo proponente do projeto, ou pelo representante legal, que será responsável, pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 9.955, de 18 de julho de 2010 e no Decreto nº 5.716, de 06 de abril de 2006.

Art. 3º As condutas e atividades previstas à fora da RPPN Alto do Boa Vista 1 e II autorizadas em anteriores às supracitadas previstas na Lei nº 9.955, de 18 de fevereiro de 1995, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPN Alto do Boa Vista 1 e II estará disponível no sítio de Internet de Conservação e no sítio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VICENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, I, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União - SP/PU, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 539 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo nº 12830.000032/2013-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, sem oneração, que faz o Município de Estância Turística de Pindamonhanga - SP, com base na Lei Municipal nº 3.660, de 26 de dezembro de 2012, de um imóvel urbano, terreno sem benfeitorias, objeto da matrícula nº 21.660, do Registro de Imóveis e Anexos de Câmara de Piraju - SP, com as seguintes características e confrontações: uma área de terreno urbano (área pública), regular, situado no Estado Turístico de 25 (vinte e cinco) metros para Rua José Leão (do Município de Piraju, onde mede 25,00 metros e, nos fundos confronta-se com a "Área 01" de propriedade da Prefeitura em Estância Turística de Piraju, onde mede 30,00 metros, pertencendo uma área de 750,00m2, sendo que a referida área de terreno não do lado impõe na Rua José Leão (do Município de Piraju, onde mede 20,00 e dista 129,50 metros do confrontante da Rua José Leão com a Avenida São Sebastião).

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria será destinado à construção da unidade da Secretaria Federal, do Brasil em Piraju - SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÍCIA DOS ANJOS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 4 de junho de 2013

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, de acordo com as seguintes pedidas de autorização de trabalho, constantes dos ofícios nºs MRE nº 03772/2013 de 16/05/2013, 03872/2013 de 24/05/2013, 03112/2013 de 24/05/2013, 03222/2013 de 27/05/2013, 05142/2013 de 27/05/2013, 02152/2013 de 28/05/2013, 03252/2013 de 28/05/2013, 03217/2013 de 28/05/2013, 05372/2013 de 29/05/2013 e 03322/2013 de 31/05/2013, respectivamente.

Temperatura - Cam Guaraná - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/03/1997;

Processo: 46215010039201339 Empresa: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS Fm 2 Anos; Empresa: ANDRE GARCIA DE OLIVEIRA TRINDADE Passaporte: M362675, Processo: 4488800612201314 Empresa: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO CARLOS Pastor 2 Anos; Empresa: Jese Lays de Carvalho Simões Passaporte: M3162296.

